ANS - n°41728-9

ANS N°36.825-3

Proposta de inclusão de Empresa SUBCONTRATANTE ao contrato estipulado coletivo empresarial celebrado entre a Hapvida Assistência Médica Ltda. na qualidade de OPERADORA e a AllCare Administradora de Benefícios em São Paulo Ltda, na qualidade de ESTIPULANTE, para oferta de planos de saúde nas segmentações: ambulatorial + hospitalar com obstetrícia, aos sócios, funcionários, administradores da empresa (estatutários), trabalhadores temporários, estagiários ou menores aprendizes e seus respectivos dependentes, que mantenham vínculo com a EMPRESA SUBCONTRATANTE abaixo descrita, conforme art. 5º da Resolução Normativa nº 195/2019, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Produtor

Cód. da Concessionária 101202	Nome da Concessionária WAY				
Nome da Concessionária (continuação)				DDD	Telefone
Cód. do Gerente / Supervisor 00209459735		PF do Gerente / Superv 02.094.597-35	I	ome do Ge <mark>rent</mark> o Í <u>LIAN COR<mark>RÊ</mark>A</u>	e / Supervisor MARQUES MACHADO
Nome do Gerente / Supervisor (c SANTOS	ontinuação)			
Nome do Vendedor				CPF do Ve	ndedor
Dados da Empresa Subo	ontrata	nte			
CNPJ		Razão Socia			
28856498000182		a			
Continuação (Razão Social)					
Nome Fantasia					
aa					
Inscrição Estadual			Inscrição Munici _l	pal	
aa			a		
Endereço					
a					
Telefone			E-mail		
(a		
Nome do Sócio				CPF	
ferreira.rafaelc@gmail.com				a	

A SUBCONTRATANTE é pessoa jurídica de direito privado neste ato representada por seu representante legal, declara que adere ao contrato supracitado na condição de EMPRESA SUBCONTRATANTE, sendo que as cobranças poderão sec realizadas diretamente em nome do(a) sócio(a) e/ou funcionário que aderir ao plano de saúde objeto do contrato, junto à ESTIPULANTE, sem qualquer responsabilidade financeira para a EMPRESA SUBCONTRATANTE, que neste ato declara, para os devidos fins e efeitos legais:

- a) Ter ciência da necessidade de apresentação dos documentos comprobatórios, conforme item 3.2 das Condições Gerais estabelecido na página 02/02;
- b) Ter ciência de que aceitação pela **OPERADORA** desta Proposta esta condicionada entrega de cópia do Contrato Social da **EMPRESA SUBCONTRATANTE**, juntamente com o CPF e RG do representante legal;
- c) Não possuir contrato ativo com a OPERADORA,
- d) Ter ciência dos prazos de carência para o primeiro grupo de adesão ao contrato, abaixo definido:

PROCEDIMENTOS		REDUZIDO GRUPOS DE 2 A 15 BENEFICIÁRIOS (1º ADESÃO)	REDUZIDO GRUPOS DE 16 A 29 BENEFICIÁRIOS (1º ADESÃO)	REDUZIDO GRUPOS COM MAIS DE 30 BENEFICIÁRIOS (1º ADESÃO)
Urgência / Emergência	24 horas	24 horas	24 horas	Isento
Consultas e exames simples (laboratoriais e Raio X sem contraste)	30 dias	24 horas	24 horas	Isento
Exames cardiológicos simples (exceto PAC); exames oftalmológicos (exceto PAC); exames de otorrino simples (exceto PAC); de Raio X contrastado (exceto PAC); exames de ultrassonografia (exceto PAC).		60 dias	24 horas	Isento
Internação hospitalar clínica e cirúrgica, demais procedimentos relacionados a exames, tratamentos e Procedimentos ambulatoriais, exceto parto e CPT (Cobertura Parcial Temporária).		180 dias	180 dias	Isento
Parto	300 dias	300 dias	300 dias	Isento
Internações e tratamentos de doenças e lesões pré-existentes.	24 meses	24 meses	24 meses	Isento

PROPOSTA DE INCLUSÃO DE SUBCONTRATANTE



ANS - n'41728-9 ANS N°36.825-3

CONDIÇÕES GERAIS

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL ESTIPULADO

1. DOTIPO DE CONTRATAÇÃO

1.1Proposta de Adesão ao contrato de plano de assistência à saúde privada, na modalidade "COLETIVO EMPRESARIAL - ESTIPULADO", celebrado entre a ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS SÃO PAULO LTDA., na qualidade de ESTIPULANTE e a HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., na qualidade de OPERADORA, para fins de cobertura de despesas médico-hospitalares, no segmento ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, aos vinculados à EMPRESA ADERENTE, os BENEFICIÁRIOS TITULARES, na forma desta Proposta de Adesão.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

- **2.1** A oferta dos produtos de assistência à saúde coletivo empresarial será feita exclusivamente à população delimitada e vinculada à **EMPRESA ADERENTE**, por relação empregatícia, estatutária ou societária, sendo considerados **BENEFICIÁRIOS TITULARES** os seus empregados (inclusive temporários), sócios ou administradores, estagiários e menores aprendizes, conforme art. 5º da Resolução Normativa nº 195/2019, da Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS.
- 2.2 Serão considerados BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES aqueles com grau de parentesco e/ou dependência econômica com o BENEFICIÁRIO TITULAR, assim considerados: (i) cônjuge; (ii) filhos (as)solteiros(as) com idade até 21 (vinte e um) anos ou até 24 (vinte e quatro) anos, se estiverem frequentando curso superior; (iii) enteado, menores sob guarda por força de decisão judicial ou o menor tutelado, todos equipados aos filhos(as)solteiros(as) com idade até 21 (vinte e um) anos ou até 24 (vinte e quatro) anos, se estiverem frequentando curso superior; (iv) filhos(as)inválidos(as) de qualquer idade; e (v) convivente, havendo união estável comprovada, na forma da lei, sem eventual concorrência com o cônjuge, salvo po decisão judicial.

3. DOS REAJUSTES

3.1 O valor mensal do(s) benefício(s) poderá sofrer os seguintes reajustes. (l) reajuste financeiro e/ou por índice de sinistralidade, que ocorre anualmente na data de aniversário do contrato firmado entre a ESTIPULANTE e a OPERADORA ou na menor periodicidade permitida em lei, independentemente da data de inclusão da EMPRESA ADERENTE ou dos BENEFICIÁRIOS no contrato, para atualização monetária e pela alteração decustos, utilização dosser icos médicose uso de novas tecnologias; (II) reajuste por mudança de faixa etária, que ocorre quando o BENEFICIÁRIO TITULAR ou DEPENDETTE completa uma idade que ultrapassa o limite da faixa etária em que se encontrava, conformetabela a seguir; e (III) reajuste(s) em outra(s) hipótese(s), que venham) a ser autorizado(s) pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

FAIXAS ETÁRIAS	REAJUSTE
0 -18	0,00%
19-23	12,00%
24-28	12,00%
29-33	15,00%
34-38	15,00%
39-43	19,00%
44-48	25,00%
49-53	25,00%
54-58	70,00%
5 <mark>9 ou</mark> +	12,00%

4. DO PAGAMENTO

- 4.1 Uma vez que a Allcare Administradora roi constituída samo a ESTIPULANTE do contrato perante a OPERADORA, fica a ESTIPULANTE devidamente autorizada a efetuar as concancas das mensalidades diretamente aos BENEFICIÁRIOS TITULARES que forem incluidos no contrato, sem qualquer responsabilidade financeira por parte da EMPRESA ADERENTE
- 4.2 Não havendo a lighidação da mensalunde pelos BENEFICIÁRIOS TITULARES no prazo de 2 (dois) dias sa data do vencimento, os serviços poderão ser suspensos até a regularização do pagamento. Se mantendo a inadimplência por período superior a 30 (trinta) dias, contados do vensimento da mensalidade, a ESTIPULANTE efetuará a exclusão do BENEFICIÁRIO inadia elente do plano, e seus respectivos DEPENDENTES, ficando ressalvado o direito da ESTIPULANTE de efetuar a cobrança diretamente ao BENEFICIÁRIO, pelos meios legais cabíveis, das parcelas vencidas e antecipadamente pagas à OPERADORA, em virtude do risco de inadimplência assumido na condição de estipulante do contrato, por força da Resolução Normativa nº 196/09 da ANS
- $4.3~{\rm O}$ atraso no pagamento incidirá multa aos BENEFICIÁRIOS inadimplentes de 2% (dois por cento) sobre o valor fixado, e acréscimo de juros moratórios de 1% (um por

cento) ao mês, além de atualização monetária, sem qualquer responsabilidade financeira por parte da **EMPRESA ADERENTE**.

5. DAVIGÊNCIA E RESCISÃO

- **5.1** A presente Proposta terá efeitos somente após a aceitação da **EMPRESA ADERENTE** pela **ESTIPULANTE** e **OPERADORA**, desde que comprovada a legitimidade conforme normas definidas pela ANS e regras de comercialização da **OPERADORA**, o que não se confunde com o início da vigência do plano dos **BENEFICIÁRIOS**, que se dará na data estabelecida entre estes e a **ESTIPULANTE**.
- **5.2** O presente contrato vigorará enquanto os **BENEFICIÁRIOS** permanecerem ativos nos planos de saúde contratados perante a **OPERADORA** e a **ESTIPULANTE**, podendo ser rescindindo pelas partes na forma da legislação em vigor.

6. DAS CONDICÕES GERAIS

- **6.1** A **EMPRESA ADERENTE** declara e natifica que recebeu as **orien**tações necessárias à realização desta contratação, e que está ciente e de acordo com as condições do <mark>smo</mark> e assum indo o compromisso de prestar informações inclusão dos BENEFICIÁRIOS nos Produtos verdadeiras, corretas e neces sárias para a cebido da ESTIPULAN<mark>TE o</mark> Manual para obieto do ntrato, bem como ma ter r Contratação Planos de Saúde (MPS), o qu oj lido e entendido, tenho sido devidamente d ntada para a correta contrataçã do plano pelos BENEFICIÁRIOS. e quanto a oferta de co do Plano Refei inclusi ntratação <mark>ência, que po</mark>ssui, dentre as em padrão enfermaria e cobertura suas terísticas, obertura para intern eventos não preexiste caracterizados nos termos da Lei integral todos os t 9.656/98 co vrgência e e nergência, a partir de 4 horas da vigência desta Proposta le Contratação
- DEZ A EMPRESA ACERENTE declara estar ciente de que a cobertura de custeio do alendimento médico nospitalar dos BENEFICIÁRIOS incluídos no plano contratado e de responsabilidade exclusiva da OPERADORA.
- 6.3 A EMPRESA ADERENTE autoriza à ESTIPULANTE a realizar todo tipo de comunicação relacionada ao presente instrumento por meios eletrônicos, como e-mail ou outo meio eletrônico disponível. Para tanto, a EMPRESA ADERENTE se compromete a manter meus dados cadastrais sempre atualizados junto à ESTIPULANTE, informando imediatamente à ESTIPULANTE toda e qualquer alteração cadastral, bam como eventual perda do vínculo com os BENEFICIÁRIOS incluídos no Contrato.
- Após a leitura das condições gerais, a **EMPRESA ADERENTE** declara que manifestou livremente sua intenção de aderir ao Contrato, estando ciente e de acordo com os seus termos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da EMPRESA ADERENTE (passível de reconhecimento em cartório)

Central de Atendimento AllCare: 0800 941 4962